



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2022

Altera a Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 55

Parágrafo único. O gabinete será chefiado pelo Chefe de Gabinete. As atribuições do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete, com a habilitação, desejável, de ensino médio completo, são:

.....” (NR)

.....

“Art. 56

§ 3º A escolaridade, desejável, para o GAB 01 A GAB 20 será de nível médio e para o GAB 21 a GAB 30 será de nível fundamental.

.....

§8º Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo são modulados em UPV (Unidade Padrão de Vencimento), de modo a garantir a manutenção da relação entre o maior e o menor vencimento, sendo o valor do módulo da UPV de que trata este parágrafo de R\$32,00 (trinta e dois reais).

.....” (NR)

.....

“Art. 98.

§1º Haverá cinquenta vagas para estágio de estudantes de ensino profissional e superior, abrangendo as áreas de Contabilidade, Informática/Computação, Administração, Comunicação Social, Jornalismo, Serviço Social, Economia, Engenharia, Técnico em Edificações, Arquitetura, Publicidade, Letras e Direito, e dezesseis vagas para aqueles que cursem pós-graduação nas áreas especificadas.

.....

§3º Do número de estagiários mencionados no §1º deste artigo, seis vagas de ensino profissional e seis vagas de pós-graduação serão destinadas à Procuradoria-Geral.” (NR)

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 118. O auxílio-alimentação será devido aos servidores públicos ativos, em exercício de cargo de provimento efetivo, agentes políticos, cargo em comissão lotados na Administração ou contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Contagem.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Contagem, 24 de maio de 2022

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM - Estado de Minas Gerais-		Quadro de Pessoal – Composição de Gabinetes	
		Anexo V	
Cargo	Código/Nível	Vencimento	
		LIPV	R\$
Assessor Parlamentar I	GAB 30	45	1.327,50
Assessor Parlamentar II	GAB 29	50	1.475,00
Assessor Parlamentar III	GAB 28	55	1.622,50
Assessor Parlamentar IV	GAB 27	60	1.770,00
Assessor Parlamentar V	GAB 26	65	1.917,50
Assessor Parlamentar VI	GAB 25	70	2.065,00
Assessor Parlamentar VII	GAB 24	75	2.212,50
Assessor Parlamentar VIII	GAB 23	80	2.360,00
Assessor Parlamentar IX	GAB 22	85	2.507,50
Assessor Parlamentar X	GAB 21	90	2.655,00
Assessor Parlamentar XI	GAB 20	95	2.802,50
Assessor Parlamentar XII	GAB 19	100	2.950,00
Assessor Parlamentar XIII	GAB 18	110	3.245,00
Assessor Parlamentar XIV	GAB 17	120	3.540,00
Assessor Parlamentar XV	GAB 16	130	3.835,00
Assessor Parlamentar XVI	GAB 15	140	4.130,00
Assessor Parlamentar XVII	GAB 14	150	4.425,00
Assessor Parlamentar XVIII	GAB 13	160	4.720,00
Assessor Parlamentar XIX	GAB 12	170	5.015,00
Assessor Parlamentar XX	GAB 11	180	5.310,00
Assessor Parlamentar XXI	GAB 10	190	5.605,00
Assessor Parlamentar XXII	GAB 09	200	5.900,00
Assessor Parlamentar XXIII	GAB 08	210	6.195,00
Assessor Parlamentar XXIV	GAB 07	220	6.490,00
Assessor Parlamentar XXV	GAB 06	240	7.080,00
Assessor Parlamentar XXVI	GAB 05	270	7.965,00
Assessor Parlamentar XXVII	GAB 04	290	8.555,00
Assessor Parlamentar XXVIII	GAB 03	310	9.145,00
Assessor Parlamentar XXIX	GAB 02	330	9.735,00
Assessor Parlamentar XXX	GAB 01	350	10.325,00
Chefe de Gabinete	GAB 00	350	10.325,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2022

Câmara Municipal de Contagem - ESTADO DE MINAS GERAIS -			CARGOS COMISSIONADOS RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO ANEXO IV		
Cargo	Código / Nível	N.º	Vencimento R\$	Pré-requisito/Escolaridade	Jornada Semanal
Procurador Geral do Legislativo	C.C 29	01	17749,03	Nível Superior em Direito registro junto a OAB-MG.	D.E
Ouvidor Geral	C.C 28	01	14331,34	Nível Médio Completo.	D.E
Corregedor Legislativo	C.C 27	01	14331,34	Nível Superior.	D.E
Controlador Geral	C.C 26	01	14331,34	Nível Superior em Direito, Administração ou Administração em Gestão Pública.	D.E
Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação Diretor do Processo Legislativo Diretor de Comunicação Institucional Diretor de Infraestrutura Diretor de Manutenção Diretor de Gestão de Contratos	C.C 25	08	14331,34	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, informática, comunicação – Diretorias Administrativa, Financeira, Informática e Comunicação. Nível Superior em Direito e registro junto a OAB-MG – Diretoria Legislativa. Nível Superior em Engenharia Civil com registro no CREA e experiência comprovada– Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia Nível Superior - Diretoria de Manutenção. Nível Médio - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos.	D.E
Assessor Especial do Procurador Geral	C.C 24	01	10547,73	Nível Superior em Direito registro junto a OAB-MG.	D.E
Chefe de Assistência Médico-Social	C.C 23	01	10547,73	Nível Superior em Medicina com registro junto ao CRM-MG.	D.E
Chefe de Gabinete da Presidência	C.C 22	01	6879,03	Nível Médio Completo.	D.E
Assessor Especial	C.C 21	10	6879,03	Nível Superior ou experiência comprovada na área	D.E
Chefe do PROCON Câmara	C.C 20	01	6879,03	Nível Superior em Direito registro junto a OAB-MG.	D.E
Chefe de Redação e Revisão	C.C 19	01	5235,71	Nível Médio Completo e habilidade específica em Taquigrafia.	D.E



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefe de Suporte Técnico e Apoio ao Usuário	C.C 18	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Manutenção Predial	C.C 17	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe Administração de Material e Patrimônio	C.C 16	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Comunicação Institucional	C.C 15	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	C.C 14	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Telefonia e Protocolo	C.C 13	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Tesouraria e Empenho	C.C 12	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Apoio Técnico-Operacional	C.C 11	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Apoio ao Plenário e às Comissões	C.C 10	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Consultoria e Controle do Processo Legislativo	C.C 09	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe da Escola do Legislativo	C.C 08	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Arquivo e Memória Documental	C.C 07	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe da TV Câmara e Transmissões Visuais	C.C 06	01	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Chefe de Segurança Institucional e Apoio Logístico	C.C 05	01	5235,71	Nível Médio Completo ou experiência comprovada e curso de segurança patrimonial e pessoal.	D.E
Assessor I	C.C 04	12	6913,83	Nível Superior ou experiência comprovada na área	D.E
Assessor II	C.C 03	12	5235,71	Nível Médio Completo.	D.E
Assessor III	C.C 02	20	3057,33	Nível Médio Completo.	D.E
Assessor IV	C.C 01	14	2751,62	Nível Fundamental Completo.	D.E